

## CONVÊNIO Nº 060/2013

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com endereço a Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexander Silva Salvador de Oliveira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado **ADI – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE ITABIRITO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.070.006/0001-11, situada na Av. Queiroz Júnior, nº 1152, Bairro Praia, Itabirito/MG, Cep: 35.450-000, neste ato representada por sua presidente, Sra. Waldirene Geralda Costa Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 8.421.247-4, e CPF nº 890.849.776-53, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, nos termos do Decreto Municipal nº 8537/2009 têm entre si ajustado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Convênio tem como objeto o interesse público em colaborar com o transporte dos deficientes assistidos pela ADI - Associação dos Deficientes de Itabirito com cessão de um Servidor Público Municipal para exercer a função de motorista.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Ceder, sem ônus para ao Convenente, pelo prazo de vigência deste instrumento, 01 (um) servidor público municipal para exercer **funções de motorista**.
- b) Responsabilizar-se, em todo o período de vigência deste instrumento, pela remuneração dos servidores, conforme requerido, ficando o Convenente isento de todo e qualquer vinculo trabalhista com o mesmo, enquanto durar o presente instrumento;
- c) Determinar que o servidor tenha dedicação exclusiva aos trabalhos demandados pelo Convenente, zelando pelo bom atendimento aos produtores rurais do Município.
  - d) Fiscalizar o correto cumprimento do objeto deste convênio.

São obrigações da **CONVENENTE**:



- a) Executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução.
- b) Receber o servidor cedido pelo Município, realizando o treinamento específico para o desempenho das atividades a serem realizadas por ele;
- c) Estabelecer a jornada de trabalho, fazendo o respectivo acompanhamento e controle, observando sempre, para que não haja trabalho em regime de horas extraordinárias;
- d) Responsabilizar-se pela obtenção dos recursos financeiros complementares e necessários ao bom cumprimento dos objetivos deste convênio.
- e) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Instrumento de Convênio correrão à conta de recursos próprios do Município.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio terá inicio a partir da data de 25 de junho 2013 até 31 de dezembro de 2013.

# CLÁUSULA QUARTA - DA LIMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

O Município de Itabirito, através da **Secretaria Municipal de Administração**, não se responsabiliza pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excederem ao objeto do convênio.

# CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS

O servidor cedido pelo presente instrumento, somente poderá ser substituído, caso comprovada necessidade premente, por interesse da administração pública, sendo que, neste caso, deverá a parte que pretender a substituição, comunicar à outra, por escrito, externando os motivos para tal, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, como antecedência mínima de 90 (noventa) dias;



O presente instrumento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivos, exceto quanto ao seu objeto;

Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município fiscalizará o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Convênio, podendo para tal, exigir relatório de atividades desempenhada pelos servidores cedidos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos não previstos neste instrumento serão submetido aos participes, por escrito, e resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente convênio será publicado no Órgão da Imprensa Local conforme art. 78 da Lei Orgânica e art. 6°, XIII da Lei 8.666/93, por conta do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Itabirito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito,na presença das testemunhas abaixo.

Itabirito, 25 de junho de 2013.

Waldirene Geralda Costa Martins **ADI – Associação dos Deficientes de Itabirito** 

Alexander Silva Salvador de Oliveira

Prefeito Municipal



	ANEXO I PLANO DE TRABALHO	
CONCEDENTE:		
	MUNICÍPIO DE ITABIRITO	

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome: ADI – Associação dos Deficientes de Itabirito		
Endereço: Av. Queiroz Junior, 1152 – Praia, Itabirito/MG	Cep: <b>35.450-000</b>	
CNPJ: <b>06.070.006/0001-11</b>		

2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE		
Nome: Waldirene Geralda Costa Martins	CPF: <b>890.849.776-53</b>	
RG: <b>M-8.421.247</b>		

## 3- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Cessão de Servidor Público Municipal para exercer a função de motorista.

#### 4- IDENTIFICAÇÃO DAS METAS

• Colaborar com o transporte dos deficientes assistidos pela entidade.

#### 5- DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

 Cessão de servidor público municipal para atuar na função de motorista para dirigir o veículo próprio da entidade.

#### 5- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão de início: 25 de junho de 2013 Previsão de término: 31 de dezembro de 2013

#### 6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, declaro para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Itabirito ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município de Itabirito, na forma deste Plano de Trabalho.

Itabirito, 25 Junho 2013.

Representante da entidade proponente